



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0711011912/2016
Fis.:	249
Rubrica:	X

**CONTRATO DE Nº 0711011912/2016A  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 0711011912/2016 DO PREGÃO  
PRESENCIAL DE Nº. 021/2016 PARA  
AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM  
LUGAR-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
A EMPRESA, ROSIMAR OLIVEIRA SILVA  
– ME, CNPJ: 05.981.479/0001-08**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001.04, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Srª. Francinete Lopes Silva, portadora do CPF nº 407.277.503-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Rosimar Oliveira Silva - MA, Situada na Av. Praça do Mercado Central nº 79, Centro - Bacabal, CNPJ: 05.981.479/0001-08, neste ato representado pela Senhora, Rosimar Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade. Nº 22713242002-6 e do CPF nº 731.325.433-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 021/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. É a contratação de empresa para aquisição de kit bebê de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de Referência, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT DE FRALDA 03 PEÇAS Especificação: PEÇAS, TAMANHO 70 X 70cm.	40	KIT	10	400,00
2	KIT DE TOALHA 02 PEÇAS Especificação: 02 PEÇAS, 100% ALGODÃO.	40	KIT	48	1.920,00

Rosimar Oliveira Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 2711012016  
Fis.: 250  
Rubrica: X

3	TOALHA FELPUDA Especificação: TAMANHO: 90 X 70cm, COM CAPUZ, 100% ALGODÃO.	20	UNIDADE	16	320,00
4	KIT DE COLCHAS PARA BERÇO Especificação: COM BICO BORDADO, 02 PEÇAS.	20	KIT	20	400,00
5	LENÇOL COM ELASTICO Especificação: TAMANHO: 90 X 150cm, 100% ALGODÃO.	20	UNIDADE	11	220,00
6	MOSQUITEIRO PARA RÊDE SIMPLES FILÓ	30	UNIDADE	15	450,00
7	MOSQUITEIRO PARA BERÇO Especificação: VARAL SIMPLES.	30	UNIDADE	33	990,00
8	KIT DE TOQUINHA, SAPATO E LUVA Especificação: 100% ALGODÃO.	40	KIT	11	440,00
9	REDE INFANTIL SIMPLES	4	UNIDADE	25	100,00
10	KIT DE FRALDA 60X60CM Especificação: 05 PEÇAS, TAMANHO: 60 X 60cm.	80	KIT	12	960,00
11	TOALHA FRALDA BORDADA	50	UNIDADE	20	1.000,00
12	TOALHA CAPUZ	50	UNIDADE	14	700,00
13	TOALHA COM CAPUZ Especificação: BORDADA COM BICO	50	UNIDADE	19	950,00
14	MANTA COM TIRAS BORDADA Especificação: TAMANHO 75 X 80cm	40	UNIDADE	22	880,00
15	KIT DE CUEIROS ESTAMPADOS COM 03 PEÇAS, TAMANHO: 80 X 50cm.	50	KIT	15	750,00
16	JOGO DE CUEIROS ESTAMPADOS Especificação: COM 03 PEÇAS	50	KIT	19	950,00
17	KIT DE FRALDA ESTAMPADA COM 15 PEÇAS, TAMANHO 70 X 70cm.	80	KIT	42	3.360,00
18	COBERTOR ESTAMPADO Especificação: TAMANHO 70 X 90cm, 100% ALGODÃO.	50	UNIDADE	24	1.200,00
19	KIT DE CALÇAS Especificação: COM 03 PEÇAS, APLICADOS.	50	KIT	18	900,00

Rosimar Oliveira Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo	0711012016
Fis.:	251
Rubrica:	X

20	KIT DE CAMISETAS Especificação: COM 03 PEÇAS, APLICADOS.	50	KIT	15	750,00
21	KIT DE CAMISETAS COM MIJÃO Especificação: 02 PEÇAS.	80	KIT	10	800,00
22	KIT PAGÃO Especificação: COM 05 PEÇAS.	50	KIT	18	900,00
23	CALÇA ENXUTA	20	UNIDADE	10	200,00
24	FRALDAS DE TECIDO 60X60.	80	PACOTE	13	1.040,00
25	BANHEIRA 20 ML	50	UNIDADE	19	950,00
26	JOGO DE BOLSAS Especificação: 02 PEÇAS. P e G.	30	KIT	40	1.200,00
27	KIT DE MAMADEIRAS COM 03 UNIDADES	50	KIT	19	950,00
28	KIT MIJÃO COM 03 PEÇAS	50	KIT	11	550,00
29	TOUCA	40	UNIDADE	5	200,00
VALOR TOTAL: Vinte e quatro mil e quatrocentos e tinta reais					24.430,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global da presente avença é de **RS 24.430,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)**, Os pedidos dos kit bebês a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 13 (treze) dias contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplimento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

Rosimar Oliveira Silva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	071101/2016
Fis.:	252
Rubrica:	X

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Municipal de Assistencia Social e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Rua Manoel Severo Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá até 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR:**

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Gestora: 08 02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 244– Assistência Comunitária**

**Programa: 0032 – Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 2.073 – Promover Auxilio Natalidade**

**Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita.**

**Valor R\$ 24.430,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)**

**Dotação Suplementada (SIM)**

**Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Rosimar Oliveira Silva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	071101/2016
Fis.:	293
Rubrica:	X

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

Rosimar Oliveira Silva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	071101/2016
Fis.:	254
Rubrica:	X

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Rosimar Oliveira Silva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo:	021101/2016
Fis.:	255
Rubrica:	X

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.7.** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.8.** A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.9.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

**10.1.** O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Rosimar Oliveira Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	07190/2016
Fls.:	256
Rubrica:	X

BOM LUGAR - Maranhão, 19 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom lugar  
CNPJ: 01.611.400/0001-04  
Francinete Lopes Silva  
CPF: 407.277.503-72  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

Rosimar Oliveira Silva – ME  
CNPJ: 05.981.479/0001-008  
Rosimar Oliveira Silva  
CPF: 731.325.433-49  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Daniel Zicto Xavier Leite CPF nº 062.454.423-03

Edson Francisco do M. Neto CPF nº 057848673-02





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	071101/2016
Fis.:	257
Rubrica:	X

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07011011912/2016A**



**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **ROSIMAR OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ: 05.981.479/0001-08**, **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de kit bebê de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Bom Lugar – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 071101/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 24.430,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)** **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 08 02 – Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 – Assistência Social - Subfunção: 244– Assistência Comunitária - Programa: 0032 – Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.073 – Promover Auxílio Natalidade - Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita - Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários, DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (SIM), VALOR: R\$ 24.430,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais), **SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rosimar Oliveira Silva, CPF nº 731.325.433-49, pela contratada, data da assinatura, 19 de Dezembro de 2016.**

  
Francinete Lopes Silva  
Secretaria de Assistência Social

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07011011912/2016A

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **ROSIMAR OLIVEIRA SILVA - ME**, CNPJ: **05.981.479/0001-08**, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de kit bebê de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Bom Lugar – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 071101/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 24.430,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)** **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 08 02 – Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 – Assistência Social - Subfunção: 244– Assistência Comunitária - Programa: 0032 – Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.073 – Promover Auxílio Natalidade - Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita - Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários, DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (SIM), VALOR: R\$ 24.430,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais), SIGNATÁRIOS: Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rosimar Oliveira Silva, CPF nº 731.325.433-49, pela contratada, data da assinatura, 19 de Dezembro de 2016.**

Processo:	071101/2016
Fis.:	257-A
Rubrica:	

 <b>ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>DIÁRIO OFICIAL</b>  <b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>RUA MANOEL SEVERO, CENTRO</b> <b>BOM LUGAR - MA</b>
<b>SITE</b> <a href="http://www.bomlugar.ma.gov.br">www.bomlugar.ma.gov.br</a>
<b>Antonio Sergio Miranda de Melo</b> Prefeito Municipal